

meio-ambiente-se !

www.colegioacademia.com.br



Colégio Academia Horácio Berlinck

**Revista de ecologia
Eco-literatura**

severn suzuki • manoel de barros • clarice lispector • pero vaz de
caminha • pero de magalhães gândavo • joão guimarães rosa • euclides
da cunha • gabriel soares de souza • gilberto freyre • josé lins do rego •
joão cabral de melo neto • monteiro lobato • alberto caeiro •





E o que o ser humano mais aspira é tornar-se ser humano

Nesta edição

O primeiro caso de contrabando de aves
brasileiras ocorreu em 1511

Literatura, Cana-de-açúcar e Etanol:
Um diálogo entre a agricultura, a Literatura Quinhentista, Gilberto Freyre,
a Literatura Regionalista (1930) e a Geração 45

teatro e conscientização ecológica:
adaptação de *a mulher que matou os peixes*,
de Clarice Lispector

Direito Ambiental: entrevista com Emanuele Giachini (Advogada do grupo
Atalla / Central Paulista de Açúcar e Álcool) Direito Constitucional –
Efetividade dos Direitos e Garantias Fundamentais previstos na
Constituição de 1988; Direito Ambiental Internacional

o rio são francisco de Euclides e Rosa

ligações perigosas: monteiro lobato e o petróleo
brasileiro

O Ouro Negro, ou azul-petróleo

Entrevista com o Promotor Jorge João Marques de Oliveira, responsável
pela Promotoria do Meio Ambiente da Comarca de Jahu

Retrospectiva



TRANSCRIÇÃO DO DISCURSO: Severn Cullis-Suzuki, a menina que emocionou a ECO-92

“Olá! Eu sou Severn Suzuki. Represento, aqui na ECO, a Organização das Crianças em Defesa do Meio Ambiente. Somos um grupo de crianças canadenses, de 12 e 13 anos, tentando fazer a nossa parte, contribuir. Vanessa Sultie, Morgan Geisler, Michelle Quigg e eu. Foi através de muito empenho e dedicação que conseguimos o dinheiro necessário para irmos de tão longe, para dizer a vocês, adultos, que têm que mudar o seu modo de agir.

Ao vir aqui, hoje, não preciso disfarçar meu objetivo: estou lutando pelo meu futuro. Não ter garantia quanto ao meu futuro não é o mesmo que perder

uma eleição ou alguns pontos na bolsa de valores. Estou aqui para falar em nome das gerações que estão por vir. Estou aqui para defender as crianças que passam fome pelo mundo e cujos apelos não são ouvidos. Estou aqui para falar em nome das incontáveis espécies de animais que estão morrendo em todo o planeta, porque já não têm mais aonde ir. Não podemos mais permanecer ignorados!

HOJE, SEVERN É UMA ATIVISTA AMBIENTAL.

O primeiro caso de contrabando de aves brasileiras ocorreu em 1511

Prof. Ms. Emilio Giachini Neto
 Hadriel G. S. Theodoro (2º B)
 Noele F. Martins (2º B)
 Juliana A. Gonzaga (1º A)



Numa segunda-feira, 27 de Abril de 1500, Pero Vaz de Caminha redigia a página 9 de nosso documento mater, a Carta do Descobrimento do Brasil (ou achamento, conforme Pero Vaz registrou) ao Rei Dom Manuel, avisado que, ao entrar em contato com os nossos indígenas, os portugueses “resgataram lá [dentro da tribo], por cascavéis e por outras coisinhas de pouco valor que levavam, papagaios vermelhos, muito grandes e formosos, e dois verdes pequeninos e carapuças de penas verdes (...)”.

Em outras palavras, alguns portugueses conseguiram levar papagaios vermelhos e verdes em troca de guizos (cascavéis) e outras coisinhas de pouco valor que ofereceram aos indígenas.

A imagem acima é uma cópia fac-similada da página 9 da

Carta, onde consta, conforme grafia da época (nas 7 últimas linhas), a informação: “resgataram la por cascauees e por out coisinhas depouco ualor q leuauã papagayos vermelhos mujto grandes e fremosos. Edous verdes pequenjnos e carapuças de penas verdes (...)”.

De acordo com Jaime Cortesão¹, “trata-se, no primeiro caso, das araras; no segundo, dos conhecidos ‘tuins’ (em São Paulo) e ‘cuiubas’ (na Bahia). Esse autor chama-nos a atenção para o enorme espanto que causaram essas aves aos portugueses que nos primeiros anos visitaram o Brasil”², pois as araras passaram a ser pintadas e desenhadas nos mapas da época,

¹ CORTESÃO, J. A Carta de Pero Vaz de Caminha. Livros de Portugal Ltda., Rio de Janeiro, 1943.

² CARTA DE PERO VAZ DE CAMINHA A EL-REI D. MANUEL SOBRE O ACHAMENTO DO BRASIL. Martin Claret, São Paulo, 2006 (notas).

como é o caso das araras que figuram nas costas da Terra de Santa Cruz, mapa de Cantino, datado de 1502 e depois no atlas de Lopo Homem, em 1519.

Em 1511, ao regressar a Portugal, a história descreve que vinte e duas aves foram levadas ao rei a bordo da nau Bretoa. E desde então, as coisas ganharam proporções alarmantes, conforme podemos constatar, atualmente, com o tráfico de animais e a biopirataria.

(Este texto faz parte do projeto “A literatura e suas possíveis relações com a ecologia ambiental e social”, desenvolvido por alunos do Colégio Academia).

Literatura, Cana-de-açúcar e Etanol:

Um diálogo entre a agricultura, a Literatura Quinhentista, Gilberto Freyre, a Literatura Regionalista (1930) e a Geração 45³

Noéle Fonseca Martins (3º B)
Leonardo Lamesa (1º A)
Laura Devides (2º A)
Estela Ramazini Giachini (3º B)

Orientação: prof. Ms. Emilio Giachini Neto

O plantio da cana-de-açúcar é uma das culturas agrícolas mais importantes, gerando centenas de milhares de empregos diretos, indiretos e constitui uma importante fonte de renda e desenvolvimento, uma parcela significativa do PIB brasileiro.

Encontramos em excertos do *Tratado descritivo do Brasil*, do cronista português Gabriel Soares de Souza, de 1587, um capítulo sobre as árvores de Portugal, Espanha e Brasil (capítulo XXXIV), em que o autor descreve a cana-de-açúcar como uma das maravilhas que cresce mais no Brasil do que nos solos da Ilha da Madeira, Cabo Verde, São Tomé, Trudente, Canárias, Valência e na Índia. O naturalista registrou que a cana-de-açúcar, na Bahia, planta-se “pelos altos e pelos baixos, sem se estercar a terra, nem se regar; e como as canas são de seis meses, logo acamam e é forçoso cortá-las para plantar em outra parte, porque aqui se dão tão compridas como lanças (...)”. A descrição continua loquaz e permite ao leitor comparar a alta qualidade da cana brasileira em relação à mesma plantação em outros países.

Curiosidade à parte, é muito interessante ler as descrições sobre as figueiras, as romeiras e as laranjeiras, também realizadas por Gabriel

³ Este texto faz parte das pesquisas realizadas no Projeto de Pesquisa “A literatura e suas possíveis relações com as ecologias ambiental e social”, inserido no Programa de Educação Ambiental do Colégio Academia.

Soares de Souza. Mas voltemos à cana-de-açúcar, àquela que gera rendas ou que figura como elemento quase mítico do Nordeste Brasileiro em vários poemas de João Cabral de Melo Neto, como em “O vento no canavial”, “O alpendre no canavial”, “O mar e o canavial”, “A voz do canavial”, “Moenda de usina”, entre muitos outros que registram a cana-de-açúcar ora de forma objetiva, ora de forma subjetiva, mas sempre como o *leit-motiv* que é a força motriz do trabalho, da riqueza das fazendas e da miséria de seus funcionários. Abaixo, pode-se ler integralmente o poema “A voz do canavial”, de João Cabral de Melo Neto:

“Voz sem saliva da cigarra,
do papel seco que se amassa,

de quando se dobra o jornal:
assim canta o canavial,

ao vento que por suas folhas,
de navalha a navalha, soa,

vento que o dia e a noite toda
o folheiam, e nele se esfola.”

Mas a problemática da monocultura canavieira não se resume na beleza onírica de um poema, mas numa agroindústria que tardiamente tem adotado políticas de preservação ambiental.

A principal característica da indústria é a expansão através de latifúndios, resultado da alta concentração de terras nas mãos de poucos proprietários (e grupos econômicos estrangeiros) que incorporam pequenas propriedades.

Dentre os problemas gerados no cultivo da cana-de-açúcar estão as queimadas, que a longo prazo deterioram os nutrientes do solo, causam poluição atmosférica que ocasiona desde alergias nas populações das cidades próximas às plantações de cana até uma grande emissão de gases que corroboram para o aquecimento global. Isso sem falarmos do impacto na fauna, com a diminuição de alimentos e diversas espécies animais que morrem devido a ação do fogo que destrói ecossistemas e coloca em risco o habitat, a reprodução e a alimentação de muitas espécies.

Outro problema verificado é que as plantações, geralmente, ocupam vastas áreas contíguas, isolando e/ou suprimindo as poucas reservas de matas nativas restantes, estando [as plantações de cana] muitas vezes ligadas ao desmatamento de nascentes ou sobre áreas de mananciais.

Ao analisarmos a história política, social e econômica de nosso país, perceberemos que o cultivo da cana-de-açúcar, em momentos diferentes,

apresentou crescimento e, concomitantemente, pobreza, um paradoxo não muito difícil de ser explicado e absolutamente assimilado pelos lavradores.

Do descobrimento do Brasil, passando pelas Capitanias Hereditárias até a metade do século XVIII, os Engenhos de Açúcar e Pinga proliferaram no Nordeste do país, sendo considerado o negócio mais rentável da colônia, uma vez que os escravos negros é quem eram submetidos ao trabalho pesado das lavouras. A cana-de-açúcar como produto principal da colônia só foi parcialmente substituída pelas minas de ouro e diamante em Minas Gerais, Goiás e parte da Bahia (séc. XVIII) e depois pelo café (no séc. XIX). As plantações de cana constituíram um complexo colonial de vida onde economia e sociedade se misturou, conforme podemos observar na obra sociológica *Casa Grande e Senzala, Açúcar*, entre outras obras de Gylberto Freire e outros tantos antropólogos, sociólogos e historiadores que um dia tentaram explicar a sociedade brasileira. Para todos os que tentaram, ela estava lá, a cana-de-açúcar, o Engenho, a Casa Grande, o Escravo, o Senhorio.

Como dois e dois são quatro, os Engenhos nunca deixaram de existir, sendo que no final do século XIX e início do século XX começa a ocorrer uma mudança chamada “progresso”. Esta marcha consistiu o aparecimento de Usinas tocadas a vapor (caldeira), instaurando uma nova era, o início da indústria agrícola da cana. Para cada Usina que nascia, muitos Engenhos eram obrigados a fechar as portas por falta de competitividade. Ah, mas se a literatura não nos mostra isso! É claro que está lá, tudo registrado.

Menino de Engenho, Doidinho, Moleque Ricardo, Usina, Bangüê, Fogo Morto; todos romances de José Lins do Rego que são conhecidos como “o ciclo da cana-de-açúcar”, sendo que as duas obras mais importantes são *Menino de Engenho*, que narra as aventuras de Carlinhos no Engenho de seu avô, o Coronel José Paulino, em pleno progresso, o que se contrasta com a obra *Fogo Morto*, que marca a morte do Engenho, o fim de um ciclo agrícola na região semi-árida do Nordeste Brasileiro.

No século XX o Brasil ganhou muito dinheiro com o cacau, com a borracha, continuou ganhando com o café, e as monoculturas de cana-de-açúcar foram instaladas em São Paulo, Mato Grosso do Sul, Goiás e Paraná, mas principalmente em São Paulo, onde os usineiros receberam generosos empréstimos bancários até há algumas décadas, com o Programa Pró-Álcool (empréstimos que foram amortizados e, a bem de verdade, a maior parte deles foi anistiada sem que os cofres públicos pudessem reaver a quantia emprestada).

Mas as pessoas, hoje, falam de etanol, seja nos jornais ou nas filas dos bancos. Alguns nem sabem direito o que é, mas a palavra está na crista da onda, como se dizia antigamente. Como se diz hoje, a palavra está na moda. Ninguém mais fala da cana. Não existe, ainda, nenhum poeta que fale sobre o etanol. Ainda, não sei, porque os poetas são rápidos e captam

as coisas tão fáceis porque são antenas de seu tempo. Mas podemos, por enquanto, criar uns versos que rimem: etanol rima com girassol, com a palavra sol – com a palavra solidão. Acho que não. Mas vamos às explicações:

O etanol, também chamado álcool etílico, é um álcool derivado de cereais e vegetais. No Brasil, utiliza-se a cana-de-açúcar para a produção do etanol. O México e os Estados Unidos da América utilizam o milho. Trocando em miúdos, o etanol é um combustível vegetal e não fóssil como os derivados de petróleo – daí o etanol como uma proposta de combustível do futuro, um futuro praticamente com as jazidas petrolíferas bem gastas.

O etanol é menos poluente do que os combustíveis derivados do petróleo, mas economicamente, os países produtores de etanol estão atrelando seu preço ao preço do barril de petróleo... o barato que sai caro. Embora menos poluente, o interesse mundial pelo etanol está subindo e, junto com ele, os preços pagos pela cana-de-açúcar. Um alerta: muitos agricultores estão parando de plantar grãos para cultivar a cana. Um alento meio desalento: as grandes corporações que tomam conta, hoje, de grande parte do etanol produzido em nosso país (como a multinacional COSAN) estão pagando preços muito baixos pela tonelada da cana, fazendo com que muitos agricultores voltem a pensar em plantar grãos – porém não por uma opção livre de mercado, mas por ações políticas e econômicas estrangeiras que interferem na economia e na agricultura brasileira.

Fico imaginando um futuro catastrófico parecido com o filme Mad Max, onde as pessoas se matam por um litro de gasolina. Imagino escritores, daqui há décadas, escrevendo uma literatura que seja reconhecida como “o ciclo dos combustíveis”. Daí, o etanol será um personagem, talvez um protagonista que assista o fim dos combustíveis fósseis. Como será esse mundo novo? Talvez não tenha nada de admirável como a arte literária, talvez seja apenas um conjunto de informações objetivas como um manual de instrução. A literatura perde sua sensibilidade com a “pasteurização” das coisas, como fórmulas de substâncias e fermentações de açúcares e moléculas de carbono e grupos orgânicos e derivados orgânicos da água e também o hidrogênio...

O etanol (C_2H_5OH) é uma substância obtida da fermentação de açúcares e é encontrado em bebidas como cervejas, vinhos, aguardentes e misturas para perfumaria.. No Brasil, esta substância é largamente usada como combustível, sendo que o etanol é o mais comum dos álcoois, que são compostos que têm três grupos hidroxilos ligados a átomos de Carbono. Podem ser vistos como derivados orgânicos da água em que um dos hidrogênios foi substituído por um grupo orgânico.

Talvez a chave do problema (porque existe um) não é a substituição de combustíveis fósseis por biocombustíveis. Não adianta a procura de

combustíveis alternativos se não existe uma preocupação em diminuir o consumo – de qualquer tipo de combustível.

Talvez o problema esteja no fato do muito consumir e do pouco “poetar”. Terminaremos este texto com uma reflexão poética. Aliás, outra reflexão poética de João Cabral de Melo Neto (In: “O vento no canavial):

“Não se vê no canavial
nenhuma planta com nome,
nenhuma planta (*sic!*) maria
planta com nome de homem.

É anônimo o canavial,
sem feições, como a campina;
é como um mar sem navios,
papel em branco de escrita. (...)”

proposta



De que maneira você

contribui para a preservação do meio ambiente?

Você não contribui?

Você pode ser um (ciber)ativista.

Decida-se.

A Mulher que Matou os Peixes

(livre adaptação dramaturgica do livro infantil em prosa de Clarice Lispector)⁴

Colégio Academia
Programa de Educação Ambiental

Adaptação realizada pelo prof. Emilio a partir de sugestões, apoio e incentivo dos demais professores e coordenadores do Colégio Academia.

Esta peça (na verdade uma esquete) é dedicada à professora Regina, à Liliam (Coordenadora do Ensino Médio), à Camélia (Coordenadora do Ensino Fundamental) e, enfim, à Dona Beatriz (Bia), nossa Diretora que acredita e incentiva as ações pedagógicas e recreativas realizadas no Colégio.

Agradecemos o João e o Zeco por terem aprovado o Programa de Educação Ambiental para o ano de 2008.

⁴ Esta adaptação valeu-se, apenas parcialmente, das falas da protagonista de Clarice Lispector. O texto, assim, é entremeado por novas falas, algumas delas, inclusive, de outros escritores da Língua Portuguesa e também da literatura universal. A peça foi produzida para ser encenada pelos professores que orientam os projetos que integram o Programa de Educação Ambiental do Colégio Academia. Professores / Atores: ?????? [inserir o nome de todos]

Agradecemos, também, os alunos e os funcionários do colégio Academia, sem a ajuda dos quais esta peça não existiria.

(A peça pode ser considerada “in media res”, pois não mostra a ação de matar os peixes – o que seria o início da encenação –, mas a representação já começa com a ação em desenvolvimento, num momento posterior ao da matança dos peixes.)

(Música dramática que gere suspense; no parapeito das salas 10 e 11, a Mulher que matou os peixes observa os espectadores; a música cessa e a mulher inicia sua fala com os olhos embotados; primeiramente pétrea, aos poucos sua linguagem corporal ganha relevo e passa a significar eloqüentemente, junto com sua fala – que oscila entre o desespero, o sarcasmo e o arrependimento; trata-se de uma personagem em conflito.)

Personagens:

Mulher (profa. Regina)

Coro

Gatos

Jacarés

Coelhos

Cachorros (2)

Macaca Liste

Inspetores do Colégio (Fábio e Samuel)

Tempo: A peça será apresentada em um ato. Tempo estimado: (ver após ensaio) / provavelmente 25 minutos.



Mulher: Vou contar uma coisa para vocês. Viver é negócio muito perigoso⁵... Vocês ainda não sabem??? Essa mulher que matou os peixes infelizmente sou eu.

Coro: *(localizado abaixo, entre as escadas, na entrada da Biblioteca):* Oh!, quem teve piedade dos peixes??? Ninguém. Ninguém tem piedade dos

⁵ Frase de Guimarães Rosa (Grande Sertão: Veredas)

peixes. (*Metade do coro*): Vamos ouvir o que a mulher tem a nos dizer. (*A outra metade*): Sim, vamos ouvi-la.

Mulher: A sorte deste mundo é mal segura.⁶ Mas juro a vocês que foi sem querer... (*irônica*): Eu não tenho coragem de matar nenhuma coisa viva! (*atônita*): Juro! Querem que eu jure por quem? Por mim? Pelos meus pais? Por vocês... (*irônica, novamente*): Juro por todos vocês que foi sem querer...

Coro: Como morreram os peixes, senhora?

Mulher: Não tenho coragem ainda de contar agora mesmo o que aconteceu. Mas prometo que no final eu contarei, porque esta é uma história triste. Vocês me perdoarão?

Coro: Ah, esta difícil tarefa de perdoar...⁷

Mulher: Vocês irão perguntar-me por que só contarei no final como é que matei os peixes.

Coro: Sim. Por que somente no final? O tempo escorre nas mãos e todos aqui temos pressa. Conta-nos, então!

Mulher: Contarei depois. Antes quero falar da história de outros bichos. Eu sempre gostei de bichos... Tenho gatos, dois cachorros, coelhos, jacarés e uma macaca. Querem conhecê-los? (*a mulher dá uma gargalhada e, novamente, entra a música de suspense, a mesma usada no início da peça. Após um minuto, a música pára e entram em cena os demais personagens, vindos da sala 01 e passando por meio dos espectadores*).

Gatos: Nós somos os gatos. Já nascemos livres⁸. Miau!!! Miau!!!

Jacarés: Em rio que tem piranha, jacaré nada de costas...

Coelhos: Queremos deixar bem claro que não (*ênfase no não*) botamos ovos e que a Nestlé não paga nossos direitos pela venda de chocolates na Páscoa!!!

⁶ Verso de Gregório de Matos Guerra (o “Boca do Inferno”) também usado por Tomás Antônio Gonzaga.

⁷ Frase de Machado de Assis

⁸ Adaptação da frase de Chico Buarque – Os Saltimbancos.

Macaca Lisete⁹: Quero voltar para a mata Amadeu Botelho!!! Não suporto viver na casa desta senhora! Que maçante minha vida de macaca que não tem espaço nem pra estender o rabo.

Cachorros (Bruno e Max; cada um se apresenta separadamente): Eu sou Bruno. Eu sou Max. (os dois juntos): Somos treinados para brigar. A mulher ganha dinheiro vendendo apostas nossas. Mas somos amigos e não queremos brigar, porque cachorros têm alma igual de gente boa. Perguntem aos Jacarés?

Jacarés: (*apenas um fala, os demais concordam com a cabeça*): A louca dessa dona decidiu que queria sapatos, cintos e uma bolsa bem grande feitos de nossa pele tão verde. Vivemos presos num pequeno açude.

Mulher: (*para a platéia*): Não acreditem neles! (*para os jacarés*): Calem suas bocas! Deixe estar, jacarés, um dia a água há de secar...

Coro: Isso é uma ameaça?

Gatos: Sim! Esta mulher encardida deixa-nos sem comer por dias... E água, então? Ela não troca nunca; a água parada serve também para as larvas dos mosquitos...

Coelhos: É verdade! Tivemos dengue no verão passado!

Mulher: Quanta mentira, senhores! Eu não minto nunca. Sempre gostei de bichos, por isso os tenho sob minha tutela, guarda e proteção... (*séria, contemplativa*): Estou até pensando em comprar uma ilha, porque além dos bichos que tenho, os animais gostam tanto de mim que em casa sempre aparece bichos sem se convidar, como as baratas e as lagartixas.

Coro: Você não mente nunca? Oh, em quem iremos acreditar? Na mulher ou nos bichos? Permita-nos o destino guardar nossa santa pureza...¹⁰

Mulher: (*começando a descer as escadas até o meio dos degraus*): Eu nunca menti para as crianças. Só conto alguma mentira para os adultos, porque às vezes é necessário...

⁹ A macaca Lisete é personagem não apenas do livro infantil *A mulher que matou os peixes*, mas reaparece num conto chamado “Macacos”, da mesma autora. Segundo estudos biográficos, parece que Clarice teria comprado uma macaca para seus filhos Pedro e Paulo, na década de sessenta, nas ruas de Copacabana.

¹⁰ Uma das falas do coro da tragédia *Édipo Rei*, de Sófocles.

Macaca Lisete: Conta a verdade (*gritando*)! Você mentiu para mim ontem mesmo. Disse que me levaria passear, mas tratou logo de me trancar numa gaiola. Tá pensando o quê?

Cachorro Bruno: Ela contou para uma amiga que vai comer os coelhos e usar suas peles para enfeitar uma blusa de lã...

Cachorro Max: Ela maltrata os gatos!

Mulher: (*sarcástica*): Imaginem, que tolice! Blusas de lã com peles de coelho enfeitadas não se usam mais. Isso era coisa da década de oitenta... Ou vocês acham que uma mulher tão elegante como eu mataria meus coelhinhos?

Coro: Como se te perdesse, assim te quero¹¹ ... Quem não te conhece que te compre...

Mulher: Quero falar que, desde criança, fui cercada de bichos. Querem ver as notas fiscais? (*ar de inocente*): Alguns deles têm até garantia...

(*Os inspetores entram em cena conversando com um par de walk-talkies e falando alto*):

Inspetores do Colégio: O João e o Zeco pediram para que vocês acabem logo com a peça e voltem cada um para seu trabalho. E os alunos para as salas de aula...

Coro: Oh!, Haverá demissões se esta mulher não assumir logo sua culpa e disser por que matou os peixes... O tempo é um fio bastante frágil, um fio fino que à toa escapa...¹²

Jacarés, Coelhos, Gatos, Cachorros e a Macaca Lisete: Temos que corrigir provas, temos que dar aulas. Acabemos, pois!

Mulher: Está bem! Eu conto a vocês... Meus filhos foram passar férias na casa da tia e eu fiquei incumbida de alimentá-los. Um mês é tempo demais e eu acabei esquecendo. Os peixes morreram de subnutrição.

Coro: Oh!

¹¹ Primeiro verso do poema “Amavisse”, de Hilda Hilst.

¹² Esta frase é a junção dos dois primeiros versos da primeira estrofe de “O tempo é um fio”, da poetisa Henriqueta Lisboa.

Jacarés, Coelho, Gatos, Cachorros e a Macaca Lisete: Estes são os peixes do aquário... Você se esqueceu dos peixes que matou no rio, depositando ali os resíduos químicos de tua empresa???

Mulher: Mas são apenas algumas toneladas de óleo para tanta água... Os peixes do rio morreram porque estavam velhos... (*gargalhada*).

Coro: Escutem todos: A vida é breve e um erro traz sempre um erro...¹³ Soltem os bichos e protejam a todos enquanto há tempo! Limpem os rios e não deixem que sujem nossas águas.

Mulher: E então? Vocês podem me perdoar? (*a pergunta é repetida e realizada para a platéia*): Vocês podem me perdoar?

(após a reação / resposta dos espectadores, o coro conclui, ao som de uma música calma que anuncia o fim da encenação):

Coro: Toda reflexão sincera torna-se irresistível...¹⁴

Quando o inverno ornamenta cada galho
Com sua fantástica guirlanda,
E põe o selo do silêncio, agora,
Sobre as folhas mais rasteiras;

Quando cada riacho em sua arcada
Segue seu caminho, borbulhando,
E o rato, em seu túnel,
Mordisca o feno do prado;

Penso que o verão ainda continua por perto,
Mas permanece oculto sob a superfície,
Como o mesmo rato do prado se recolhe
Aconchegando no calor do ano anterior.¹⁵

Façamos um pacto com a mulher que matou os peixes. A partir de hoje começaremos outra história. Hoje é o primeiro dia dos últimos anos de nossas vidas. Por isso devemos cuidar da natureza, porque ela é a vida.

¹³ Última fala da tragédia *Antígona*, de Sófocles.

¹⁴ Frase de Thoreau (Henry David) extraída do fragmento “Uma semana nos rios Concord e Merrimack” , editado em 1894, que compõe algumas edições de *Walden, ou a vida no bosque*, de 1854

¹⁵ Idem

Se falo na Natureza não é porque saiba o que ela é,
Mas porque a amo, e amo-a por isso!¹⁶

(música de encerramento / após a fala do coro, os próprios personagens da peça começam os aplausos.

FIM

Eco-Entrevista

Esta entrevista faz parte do Projeto de Pesquisa “A Literatura e suas possíveis relações com as ecologias Ambiental e Social”, desenvolvido por alunos do Colégio Academia.

Entrevistada: Emanuele Giachini (Advogada do grupo Atalla / Central Paulista de Açúcar e Álcool Ltda., mestranda em Direito Constitucional – Efetividade dos Direitos e Garantias Fundamentais previstos na Constituição de 1988 e pesquisadora de Direito Ambiental Brasileiro e Internacional).

Alunos Responsáveis pela elaboração das perguntas:

Denise Vendramini (1º A);

Gabriela Bassan (1º A);

Noele F. Martins (3º B).

Professor Orientador: Prof. Ms. Emilio Giachini Neto
[Entrevista realizada por e-mail]

¹⁶ Esta frase foi extraída de um verso da *Obra Completa*, de Alberto Caetano

Colégio Academia: *Emanuele, há pouco tempo li a obra Crítica da razão indolente, do sociólogo português Boaventura de Souza Santos, em que ele afirma que o direito é uma das formas que o homem encontrou de “deturpar” (modificar) a realidade. E isso parece antitético, porque o direito instaura a idéia de igualdade quando, na realidade, nem todos recebem o mesmo tratamento igualitário. A partir daí comecei a reformular aquilo que eu acreditava como direito e acredito que ainda não terminei minhas simples elucubrações... (risos)*

Emanuele: Há pouco tempo, acho que foi em Outubro de 2007, tomei conhecimento do Programa de Educação Ambiental do Colégio Academia, na ocasião, em um Encontro Científico que vocês realizaram no Jahu Shopping. A partir de então, eu também comecei a reformular todo um conceito em que a educação ambiental talvez possa ser o maior aliado do Direito Ambiental. Faço votos para que outras instituições de ensino alcancem discussões deste nível. Mas, quanto ao Boaventura, acredito que sua maior contribuição está justamente no fato de ele fazer com que pensemos e repensemos toda a realidade. E o direito é uma realidade e, como tal, ele é mutável, assim como as preocupações com o meio ambiente. É salutar toda vez que indagamos uma ação ou um conceito.

Colégio Academia: *As perguntas abaixo foram elaboradas por alguns de nossos alunos e, por isso, acredito que guardem a curiosidade de todos os alunos. Gostaríamos que você respondesse a estas questões que ajudarão os projetos e ações que integram o Programa de Educação Ambiental do Colégio Academia.*

Emanuele: Será um prazer.

Academia: *O que é o Direito Ambiental?*

Emanuele: É a ciência jurídica que estuda e visa proteger e garantir a todos um meio ambiente saudável ao ponto de proporcionar uma vida com qualidade. Faz parte da classe dos Direitos Difusos, que são preocupações modernas que surgem de acordo com a evolução das sociedades. A evolução sempre gera a necessidade de amparos legais que regulem as situações vindouras.

Academia: *O que diz a Constituição Federal a respeito do Meio Ambiente?*

Emanuele: O Legislador Constituinte de 1988, atendendo a anseio mundial, apresentou ao povo brasileiro um capítulo exclusivamente dedicado à causa ambiental.

O direito ambiental recebe, hoje, merecido reconhecimento, tendo sobre si o manto constitucional. É um direito de todos nós, e isso necessita ficar absolutamente esclarecido. Devemos viver, temos o direito de viver em lugares ecologicamente equilibrados; somos usufrutuários do meio ambiente sadio, apto a nos proporcionar qualidade de vida.

A Constituição Federal, promulgada em 05 de Outubro de 1988, traz em seu bojo uma inovação, quando posta diante dos ordenamentos constitucionais que até então haviam regido nosso país, preceituando em seu artigo 225:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, p.).

Podemos perceber, portanto, que os destinatários deste direito somos todos nós, sem deixar de reconhecer o direito consagrado constitucionalmente para as futuras gerações.

Procedemos, portanto, a uma análise do artigo 225 sob quatro concepções:

1^a) Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. O direito ao meio ambiente saudável é prerrogativa de todos enquanto direito fundamental da pessoa humana;

2^a) O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado diz respeito à existência de um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, criando em nosso ordenamento o bem ambiental;

3^a) A Carta maior determina tanto ao Poder Público como à coletividade o dever de defender o bem ambiental, assim como o dever de preservá-lo;

4^a) A defesa e a preservação do bem ambiental está vinculada não só às presentes, como também às futuras gerações.

Pois bem, no mesmo toar que guiava a humanidade surge entre nós a proteção ambiental como matéria constitucional, recepcionando a carta política, legislações já existentes que cuidavam da matéria, notadamente a Lei 6938/81, que disciplina a política de proteção ambiental.

A proteção desses direitos impôs a necessidade da instituição de sistemas constitucionais e infraconstitucionais para disciplinar a matéria. Uma breve observação da história política constitucional brasileira acerca do tema nos faz concluir o verdadeiro ‘salto’ calcado pela CF/88.

Academia: *Somente em 1988 a nossa Constituição empenhou-se na proteção da Natureza?*

Emanuele: No Brasil, poderíamos afirmar que desde o período imperial, com a Constituição Imperial de 1824, já se podia vislumbrar, ainda que não especificamente, disposições acerca da matéria ambiental.

Embora tal constituição não fizesse qualquer referência à matéria ambiental, atribuíra competência às Câmaras Municipais para dispor, por exemplo, acerca de suas posturas e, através de lei datada de 1^o de Outubro de 1828 definiram-se as atribuições das casas políticas municipais.

Assim, o artigo 66 estabelecia as competências e entre elas destacava fortes indícios de proteção ambiental. Como por exemplo o parágrafo segundo, que atribuíra às Câmaras Municipais legitimidade para cuidar do esgotamento de pântanos e qualquer estagnação de águas infectas, e sobre o depósito de imundícies e tudo quanto possa alterar e corromper a salubridade da atmosfera.

O período Republicano segue com as suas Constituições e, de modo geral, o que se viu foram determinações relacionadas à proteção de um ou outro, ou outros recursos naturais, sem que diretamente se dispusesse acerca da proteção ao direito ambiental.

Com o advento da Constituição de 1988, não apenas percebemos a disciplina própria do meio ambiente detalhada em capítulo à parte, mas também outras muitas manifestações do legislador constituinte consagrando e atribuindo à matéria seu verdadeiro valor.

Nesse sentido, o constitucionalista José Afonso da Silva ponderou a respeito do que está expresso na atual Carta Magna:

“A Constituição define o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito de todos e lhe dá a natureza de bem uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida; impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para presentes e futuras gerações.”

Academia: *O que são interesses Meta Individuais?*

Emanuele: Após observarmos a evolução histórica e clássica dos Direitos Fundamentais, percebemos a presença dos direitos de terceira geração, caindo por terra a clássica divisão de Direito Público e Privado.

São eles os Direitos de Fraternidade, Solidariedade, enquadrando-se aqui o Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado.

O Direito Ambiental, portanto, é um direito que protege uma categoria nova de interesses, os reconhecidos e aclamados direitos difusos, espécie de Direitos Coletivos “latu sensu”, Direito de todos nós, um número indeterminado de pessoas.

Neste sentido, torna-se impreciso o reconhecimento da existência dessa 3ª Categoria de interesses, posto que o próprio ordenamento jurídico vigente impõe essa condição. O próprio artigo 225 da CF, ao empregar a palavra “todos”, preenche o “abismo” existente entre a dicotomia direito público/privado, criando os direitos meta individuais ou transindividuais.

Sobre os aspectos processuais para a defesa dos Direitos Meta Individuais, a Lei 4717/65 foi o primeiro diploma que se destacou, a Lei da Ação Popular.

Com a evolução doutrinária, em 1981, veio a Lei 6.938, que estabeleceu pela primeira vez a Política Nacional do Meio Ambiente, que tratou de defini-lo, destacando-o como uma interação de ordem química, física e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas. Essa lei representou um grande impulso na tutela dos Direitos Metaindividuais.

Em 1985, foi editada a Lei 7.347, que apesar de tipicamente instrumental, veio colocar à disposição um aparato processual toda vez que houvesse lesão ou ameaça de lesão ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico: a ação civil pública.

Em 1988, o legislador constituinte consagrou em seu artigo 225, a existência de uma terceira espécie de bem, como já disse, o bem ambiental, o qual não é público, nem tampouco particular, mas sim de uso comum do povo.

Em face dessa previsão constitucional do bem ambiental, foi publicada a Lei 8078/90, que definiu os Direitos Metaindividuais, em seu artigo 81, parágrafo único, incisos I a III, e acrescentou o antigo Inciso IV, do artigo 1º, da Lei 7347/85, que havia sido vetado, possibilitando a utilização da Ação Civil Pública para a defesa de qualquer interesse difuso e coletivo.

Assim, tivemos a criação legal dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos.

Academia: *Numa visão Determinista, percebemos que com a degradação do Meio Ambiente ocorre também a degradação social e individual de grupos humanos, principalmente as sociedades mais pobres que necessitam do peixe do rio contaminado ou, muitas vezes, precisam das sobras dos lixões a céu aberto. Cenas muitas vezes flagradas pela mídia e que se parecem mais com descrições de uma literatura Naturalista. O que você pensa a este respeito?*

Emanuele: Não sei se responderei diretamente a esta questão, mas acredito que questões como a degradação, seja ela ambiental, social, estando ambas relacionadas ou não, estão intimamente associadas à noção de responsabilidade.

A noção de responsabilidade pode ser haurida da própria origem da palavra, que vem do latim *respondere*, que significa responder a alguma coisa, ou seja, à necessidade que existe de responsabilizar alguém por seus atos danosos.

Essa imposição estabelecida pelo meio social como modo de exteriorização da própria justiça, traduz a responsabilidade para o sistema moral como meio de não prejudicar o outro.

O fator que diferencia a responsabilidade jurídica da moral, segundo Stoco, é o seguinte:

“A responsabilidade pode resultar da violação, a um tempo, das normas, tanto morais, como jurídicas, isto é, o fato em que se concretiza a infração participa de caráter múltiplo, podendo ser, por exemplo, proibido pela lei moral, religiosa, de costumes ou pelo direito. Isto põe de manifesto que não há reparação estanque entre as duas disciplinas. Seria infundado sustentar uma teoria do direito estranha à moral. Entretanto, é evidente que o domínio da moral é muito mais amplo do que o do direito, a este escapando muitos problemas subordinados àquele, porque a finalidade da regra jurídica se esgota com manter a paz social, e esta só é atingida quando a violação se traduz em prejuízo.” (STOCO, 1997, p. 61).

Academia: *Qual o seu conceito de Meio Ambiente?*

Emanuele: Meu conceito baseia-se na escolástica. A palavra ambiente significa a esfera, o círculo, o âmbito que nos cerca, onde vivemos. Contudo, costuma-se criticar a expressão meio ambiente por ser pleonástica, redundante em razão de meio ambiente já trazer em seu conteúdo a idéia de “âmbito que circunda”, sendo desnecessária a complementação pela palavra ‘meio’. Contudo, José Afonso da Silva sustenta que

“O ambiente integra-se, realmente, de um conjunto de elementos naturais e culturais, cuja interação constitui e condiciona o meio em que se vive. Daí por que a expressão meio ambiente se manifesta mais rica de sentido do que a simples palavra ambiente. Ela expressa o resultado da interação desses elementos. O conceito de meio ambiente há de ser, pois, globalizante, abrangente de toda a natureza original e artificial, bem como os bens culturais correlatos, compreendendo, portanto, o solo, o patrimônio histórico, artístico, turístico, paisagístico e arqueológico.”

O legislador infraconstitucional também tratou de definir o meio ambiente, conforme se verifica no artigo 3º, parágrafo I, da Lei 6938/81 (a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente):

“Artigo 3º – Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I – Meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.”

Podemos afirmar tranquilamente que tal conceito foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, porque a Carta Magna buscou tutelar não só o meio ambiente natural, mas também o artificial, o cultural e o do trabalho.

Academia: *Às vezes parece um paradoxo pensar que os países e as suas sociedades se cercam de leis para proteção ambiental, enquanto que a própria degradação ambiental decorre do crescimento econômico e do uso dos recursos ambientais...* (pausa). Na verdade, queríamos que você falasse algo sobre a relação entre nossa dignidade e um meio ambiente saudável.

Emanuele: Inexoravelmente, é a dignidade da pessoa humana, enquanto fundamento de Validade da República Federativa do Brasil, o grande suporte de todos os direitos fundamentais. Muitas são as normas constitucionais que trazem referência ou se sustentam no princípio em foco. Podemos concluir fundar-se a dignidade humana em dupla concepção.

“Primeiramente prevê um direito individual protetivo, seja em relação ao próprio Estado, seja em relação aos demais indivíduos. Em segundo lugar, estabelece verdadeiro dever fundamental de tratamento igualitário dos próprios semelhantes. Esse dever configura-se pela exigência do indivíduo respeitar a dignidade de seu semelhante tal qual a Constituição Federal exige que lhe respeitem a própria.” (segundo MORAES, 1998, p.60).

O homem, para viver em sociedade, e viver bem, necessita viver com dignidade. Este suporte de vida saudável tem muitos reflexos e nosso sistema constitucional tratou de resguardá-los em suas diversas facetas, uma das quais e indiscutivelmente, a consagração do bem ambiental e do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como bem de uso comum do povo.

Vale ressaltar ainda que o homem está buscando a eternidade na Terra. Mapeou do início ao fim o genoma humano, está pretendendo aprender a língua pela qual se criou a vida. E o mundo gira em torno desta expectativa.

Contudo, não podemos perder de vistas, a par dos avanços tecnológicos, o reconhecimento à dignidade humana, estando a Bioética e o Biodireito a exercer um sentido humanista, estabelecendo vínculo com a justiça. Assim, conclui Maria Helena Diniz: “Para a bioética e o biodireito, a vida não pode ser uma questão de mera sobrevivência física, mas sim de ‘vida com dignidade’”.

Somos usufrutuários do meio ambiente em que vivemos e devemos protegê-lo e conservá-lo para as presentes e futuras gerações. Estas possuem não apenas uma expectativa de direito de adquirirem, de receberem o produto, mas possuem na verdade

um direito incontestável a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, fundado no direito/dever da perpetuação das espécies.

A qualidade do meio ambiente em que vivemos, trabalhamos e nos divertimos, influi consideravelmente na própria qualidade de vida. É, portanto, um bem, ou patrimônio, cuja preservação, recuperação ou revitalização se tornou num imperativo do Poder Público, para assegurar uma boa qualidade de vida, com boas condições de trabalho, lazer, educação, saúde, segurança, enfim, boas condições de bem-estar do homem e de seu desenvolvimento, já que viver com qualidade é viver com dignidade.

Pelo que se depreende, afetar o meio ambiente é afetar em última análise a dignidade humana, a soma das dignidades individuais e o encontro da dignidade coletiva, se assim pudermos classificar.

Academia: *Ao se falar em ecologia, em nossos dias, usamos terminologias como Ecologia Ambiental, Ecologia Social, Ecologia Mental e Ecologia Integral, cada uma atendendo uma especificidade de conceitos. O Direito Ambiental está a par destes conceitos?*

Emanuele: Sim, porém com outra terminologia, embora estejamos, no fundo, falando das mesmas coisas. O Direito nos mostra a existência de quatro aspectos do meio ambiente. Contudo, primeiramente, cumpre frisar que é unitário o conceito de meio ambiente, porquanto todo este é regido por inúmeros princípios, diretrizes e objetivos que compõem a Política Nacional do Meio Ambiente.

A divisão do meio ambiente em aspectos que o compõem busca facilitar a identificação da atividade degradante e do bem imediatamente agredido. Temos, portanto, meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho.

Meio Ambiente Natural

O meio ambiente natural ou físico é constituído pelos recursos naturais, o solo, a água, o ar, enfim a interação dos seres vivos e seu ambiente, onde se dão as relações entre as espécies e destas com o meio ambiente físico em que ocupam. Por esse motivo, é considerado o aspecto mais importante.

O meio ambiente natural é mediamente tutelado pelo caput do art. 225 da Constituição Federal e imediatamente, pelo parágrafo primeiro, incisos I e VII desse mesmo artigo.

Meio Ambiente Artificial

É compreendido pelo espaço urbano construído, consubstanciado no conjunto de edificações e de equipamentos públicos (ruas, praças, áreas verdes, espaços livres em geral), este chamado de espaço urbano aberto, e aquele de espaço urbano fechado.

O meio ambiente artificial recebe tratamento constitucional não apenas no art. 225, mas também nos artigos 182, ao iniciar o capítulo referente à política urbana, 21, XX, que prevê a competência material da União Federal de instituir diretrizes para o

desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos, entre outros.

Meio Ambiente Cultural

Integrado pelo patrimônio histórico, artísticos, paisagístico, arqueológico e turístico, que embora artificial (pois foi construído pelo homem) se difere deste pelo sentido de valor especial que adquiriu ou de que se impregnou. E o patrimônio histórico-cultural da humanidade que deve ser preservado as origens da humanidade.

Meio Ambiente do Trabalho

Local em que as pessoas desempenham suas atividades de trabalho, em que se desenrola boa parte da vida do trabalhador, cuja qualidade de vida está em íntima dependência com a qualidade do ambiente.

Também é um meio ambiente que se insere no artificial, mas é digno de tratamento especial, tanto que a CF o menciona explicitadamente no artigo 200, VIII, ao estabelecer que uma das atribuições do sistema único de saúde consiste em colaborar na proteção do ambiente, nele compreendido o do trabalho.

O ambiente do trabalho é protegido por uma série de normas constitucionais e legais destinadas a garantir-lhe condições de salubridade e de segurança.

Academia: *O que é desenvolvimento sustentável?*

Emanuele: A terminologia empregada a este princípio surgiu, inicialmente, na Conferência Mundial de Meio Ambiente, realizada em 1972, em Estocolmo, e repetida nas demais conferências sobre o meio ambiente, em especial a ECO-92, a qual empregou o termo em onze de seus vinte e sete princípios.

Na Constituição Federal de 1988, o princípio do desenvolvimento sustentável encontra-se esculpido no caput do art. 225:

“Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (...), impondo-se ao Poder Público e à coletividade o ‘dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.’” (grifo nosso). (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

Os recursos ambientais não são inesgotáveis, tornando-se inadmissível que as atividades econômicas desenvolvam-se alheias a esse fato. Busca-se com isso, a coexistência harmônica entre a economia e o meio ambiente. Permite-se o desenvolvimento, mas de forma sustentável, planejada, para que os recursos hoje existentes não se esgotem ou tornem-se inúteis.

As agressões ao meio ambiente, pondo em risco o destino da humanidade, vêm assombrando e causando inquietação na sociedade. Assim, esta vem despertando para a problemática ambiental, buscando fórmulas alternativas para o desenvolvimento sustentável.

O Brasil, assim como outros países menos desenvolvidos, precisa gerar riquezas para enfrentar os desafios da mudança social. Há brasileiros vivendo em situação de

extrema miséria. Urge melhorar suas vidas, dando-lhes condições mais dignas, mas descartando totalmente a hipótese de “crescimento a qualquer preço”. Deve haver um crescimento de maneira planejada e sustentável, compatibilizando o desenvolvimento econômico-social com a proteção da qualidade ambiental.

Assim, de acordo com Melaré,

“Compatibilizar meio ambiente e desenvolvimento significa considerar os problemas ambientais dentro de um processo contínuo de planejamento, atendendo-se adequadamente às exigências de ambos e observando-se as suas inter-relações particulares a cada contexto sociocultural, político, econômico e ecológico, dentro de uma dimensão tempo/espaço. Em outras palavras, isto implica dizer que a política ambiental não deve erigir em obstáculo ao desenvolvimento, mas sim em um de seus instrumentos, ao propiciar a gestão racional dos recursos naturais, os quais constituem a sua base material.” (MELARÉ, 1999, p. 42).

Academia: *Como as pessoas físicas e jurídicas são responsabilizadas pelos seus atos que prejudicam o Meio Ambiente? Quais são as penas (sanções)?*

Emanuele: Diante da complexidade da vida civil e a necessidade da conjugação de esforços de vários indivíduos para a consecução de objetivos comuns ou de interesse social, ao mesmo passo que aconselham e estimulam a sua agregação e polarização de suas atividades, sugerem ao direito equiparar à própria pessoa humana certos agrupamentos de indivíduos e certas destinações patrimoniais e lhe aconselham atribuir personalidade e capacidade de ação para antes entes abstratos, surgindo assim as pessoas jurídicas que se compõem, ora de um conjunto de pessoas, ora de uma destinação patrimonial com aptidão para adquirir e exercer direitos e contrair obrigações.

A responsabilidade penal das pessoas jurídicas, como já foi dito, em nosso ordenamento, constituiu-se em novidade e excepcionalidade prevista tão somente, até agora, pela Lei 9605/98 (art. 3º) nos casos de infrações penais ambientais.

Não é de admirar que sua introdução, ainda que tímida, ocasione certa polêmica, trazendo à baila toda uma tradição caracterizada por um Direito Penal estritamente pessoal.

Com o advento da lei 9605/98, surgiram no ordenamento pátrio diretrizes determinadas para as infrações relativas ao meio ambiente. Baseada primeiramente no princípio da legalidade ou da reserva legal, como de outro modo não poderia ser e, tendo outros princípios informadores das leis penais como corolário deste, tais como princípio da anterioridade da lei, da irretroatividade da lei incriminadora, da retroatividade da lei mais benéfica, entre outros. A lei que cuida dos delitos ambientais apresentou rol de crimes cometidos que com o elemento subjetivo do dolo, quer com culpa, sendo certo que parte dos tipos ali apontados somente se configuram quando há dolo do agente degredador, quando existe a vontade livre e consciente do cometimento do delito, ou amo menos, quando sabedor o agente da possibilidade de ocorrência do fato típico, assume ele o risco da produção do evento danoso ao meio ambiente. Destaca a lei em tela, ainda, crimes ambientais puníveis quanto estamos diante de crimes de perigo ou de dano.

Os crimes contra o meio ambiente se aproximam mais do perigo do que do dano propriamente dito, o que faz com que a lei possa reprimir ao mesmo tempo que está por

previr. É que o crime de perigo consubstancia-se com a mera expectativa do dano; basta a mera conduta, a repressão como forma de punição ocorre justamente para evitar-se o dano. A sanção está anterior ao dano efetivo, caracterizando-se por elemento intimidativo e até mesmo educativo.

Assume, finalmente, lugar de destaque na lei em tela, a responsabilidade penal da pessoa jurídica. A lei 9605/98 fez surgir em nosso ordenamento jurídico, penal, uma subdivisão quanto à responsabilidade penal.

A) quanto à pessoa física;

B) quanto à pessoa jurídica;

A primeira questão não gera maiores considerações, posto que não inova em nada o ordenamento vigente. Quanto à responsabilidade da pessoa jurídica, todavia, a problemática é outra e o tema apresenta-se conflituoso. Um dos principais pontos a ser enfrentado diz respeito à dosimetria de pena conquanto nosso sistema esteja baseado na culpabilidade do agente. Surge, portanto, a questão: como se apurar a culpabilidade da pessoa jurídica segundo os princípios do Código penal vigente notadamente após a reforma de 1984, que consagra a teoria finalista da ação?

A solução estaria no fato da dosimetria da pena estar relacionada, adestrada às conseqüências e à extensão dos danos causados ao meio ambiente, e aqui esbarramo-nos com a questão da quantificação do dano ambiental.

Fato é que não se pode negar tal responsabilidade penal por força do que dispõe o artigo 225 da CF em seu parágrafo terceiro, como já mencionado anteriormente. Além disso, a lei 9605/98 recepcionou o ordenamento constitucional em seu artigo terceiro, disciplinando a matéria da seguinte maneira:

“As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativamente, civil e penalmente conforme o disposto nesta lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da entidade.

Parágrafo único: A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, 1988)

Assim, é necessário que se diferencie a conduta da pessoa física que age em nome da pessoa jurídica. Se aquela incursionar no termo penal, responderá pelo delito. Portanto, a pessoa física, o gerente, o representante legal, o preposto, o proprietário por maior razão continuam alvo de punição, se infringirem os preceitos primários das normas incriminadoras, mas também a empresa, a indústria, enfim, a pessoa jurídica responderá e será punida, desde que a conduta degradadora seja derivada de decisão de seu representante, no interesse ou benefício da entidade.

Valeu-se o legislador do sistema de dupla imputação, onde a responsabilidade da pessoa física não afasta a da jurídica e vice-versa.

Consagrou-se, pois, a teoria da co-autoria necessária entre agente individual e coletividade, conforme explica o mestre Salomão Shecaira:

“A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato, o que demonstra a adoção do sistema de dupla imputação. Através desse mecanismo, a punição de um agente (individual ou coletivo) não permite deixar de lado a persecução daquele que concorreu para a realização do crime, seja ele co-autor ou partícipe. Consagrou-se, pois, a teoria da co-autoria necessária entre agente individual e coletividade.” (SHECAIRA, 1999, p. 127).

Em seu artigo 4º, a Lei adotou a teoria da desconsideração da personalidade, através dela, sempre que a personalidade da empresa constituir-se em obstáculo ao ressarcimento de prejuízos acusados à qualidade do meio ambiente, poderá ter sua personalidade jurídica desconsiderada.

A norma ambiental adotou três modalidades de pena. Consagrou a pena de multa, as restritivas de direitos e a prestação de serviços à comunidade.

Em relação à pena de multa, aduz o mestre Shecaira:

“No que concerne à pena de multa não se chegou a estabelecer critérios claros para sua fixação em face das pessoas jurídicas. Embora deva se ter em conta a situação econômica do infrator (art. 6º, III), a lei não adotou um cálculo, diz a lei, segundo os critérios estabelecidos no Código Penal (art. 18) onde não se equacionou uma regra própria para a pessoa jurídica. Desta forma, punir-se-á, da mesma forma, a pessoa jurídica e a pessoa física, com valores que foram equalizados, em face da sua equiparação, o que é incontestável.” (op. cit., p. 127).

A pena mais grave vislumbrada é a de decretação da liquidação forçada da pessoa jurídica, considerando-se se patrimônio instrumento de crime e, como tal, perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional (artigo 24 da mencionada lei).

Concluindo, podemos dizer que todos os crimes previstos nesta lei são de ação penal pública incondicionada.

O artigo 27 da Lei Ambiental, 9605/98, prevê a transação penal, entabulada na lei 9099/95 (art. 76, Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), enquanto exceção do princípio da obrigatoriedade da ação penal pública incondicionada, tendo como requisito preliminar a efetiva reparação do dano causado, salvo a impossibilidade de fazê-lo. A suspensão do processo também é possível, aceitando-se também na esfera ambiental a regra geral que excepciona o princípio da indisponibilidade da ação penal, desde que igualmente, tenha existido a efetiva reparação do dano ambiental.

Na ótica ambiental, esta separação consiste na plena recuperação do meio ambiente e, recuperar significa retorná-lo ao “*status quo ante*” o quanto mais próximo possível, sendo que a degradação que não for possível de recomposição deverá ser indenizada.

De tudo, o grande destaque está, inexoravelmente, na punição criminal da pessoa jurídica, inaceitável para alguns, mas fato é que referida situação está prevista e em vigor.

A este respeito, poderia me estender muito mais, conceitualizando os Sujeitos de Crime, Crimes de Perigo e de Dano, Elemento Subjetivo do tipo Dolo e Culpa, Elemento Normativo e casos Excludentes de Antijuridicidade e de culpabilidade. Mas acredito que estas questões são mais técnicas e eu deixo-as para uma segunda conversa.

Academia: *Há diferenças ente o Direito Ambiental brasileiro e o Direito Ambiental nos demais países (quais os conceitos internacionais)?*

Emanuele: A questão da responsabilidade penal da pessoa jurídica tem integrado as discussões internacionais, especialmente em se tratando de infrações que envolvem direitos difusos ou coletivos (criminalidade econômica, ambiental, de consumidores, etc.). Esses temas realmente exigem um novo modelo de responsabilidade, que supere a

tradicional individual, pois se pretende trazer ao campo penal problemas até há algum tempo pouco debatidos, mas que agora, em face de uma nova realidade, tornam-se pautas indispensáveis. Acontece que as características intrínsecas desses novos problemas os tornam quase totalmente imunes ao modelo de responsabilidade individual tradicionalmente adotado no campo penal, impondo-se radical mudança se há alguma pretensão de uma atuação preventiva e repressiva algo eficaz.

Em diversos congressos internacionais, a conclusão dos debates tem sido em sentido positivo no que tange à adoção da responsabilidade penal das pessoas jurídicas.

Como reflexo desse contexto, verifica-se uma predominância legislativa no sentido do reconhecimento da responsabilidade criminal das pessoas morais. Isso poderá ser demonstrado, arrolando-se as situações legislativas de alguns países na atualidade, conforme se faz a seguir.

A Inglaterra, atualmente, admite a responsabilidade penal da pessoa jurídica, seja por infrações mais leves, seja por infrações mais graves.

Nos Estados Unidos da América, em regra, há a responsabilidade penal das pessoas coletivas. Porém, existem exceções de Estados, devido ao regime federativo, que não adotam esse sistema.

A Holanda prevê a responsabilidade das pessoas morais por delitos econômicos desde 1950. Em 1976 foi ainda mais estendida a possibilidade de responsabilização penal por outros crimes em reforma do Código Penal.

O Código Penal da Dinamarca não prevê a responsabilidade penal da pessoa jurídica, mas leis extravagantes o fazem de maneira bastante ampla.

Também em outros países escandinavos, como Noruega e Islândia, a situação é semelhante. Na Finlândia, após as reformas da legislação penal, adaptando-se à nova realidade econômica do país, que se alterou de características eminentemente agrícolas para a industrialização, já se prevê a responsabilidade criminal das pessoas coletivas, especificamente para os crimes contra o meio ambiente.

Em Portugal verifica-se que, embora haja forte resistência doutrinária e o novo código penal não mencione a responsabilidade penal da pessoa coletiva, há diplomas legais prevendo a atribuição de responsabilidade penal às empresas.

Quanto à doutrina francesa, a mais recente já vinha se mostrando receptiva à responsabilidade penal das pessoas morais. Com a atual reforma do Código Penal (Parte Geral) ela foi expressamente adotada, gerando inclusive conseqüências no plano procedimental, com a edição da chamada Lei de Adaptações, de 15.12.1992.

A Áustria prevê a responsabilidade penal das empresas em infrações econômicas, sendo destacável a Lei Federal de Cartéis, de 22.11.1972.

O Japão, inicialmente influenciado pelo tradicionalismo do direito europeu, não reconheceu a responsabilidade das pessoas morais, apenas prevendo a responsabilização dos diretores, representantes e gerentes. Somente a partir de 1932 foi introduzido um novo sistema, punindo-se criminalmente tanto as pessoas naturais, bem como as próprias empresas.

A China também admite a responsabilidade penal das pessoas jurídicas em crimes econômicos, conforme regulamentações aprovadas em Janeiro de 1988.

Na América Latina, a responsabilidade penal das empresas é ainda incipiente no plano legislativo. Apenas a adotam a Venezuela, o México, Cuba e, agora o Brasil, no que se refere aos crimes ambientais por força da Lei 9.605/98.

Podemos citar, ainda, alguns países que não adotam a responsabilidade penal das pessoas jurídicas, como:

- a) Alemanha: As pessoas jurídicas não podem ser objeto de sanções penais. Suas eventuais infrações são punidas somente no campo administrativo, com destaque às multas.
- b) Suíça: Embora sejam previstas punições bastante gravosas às empresas, estas têm caráter puramente administrativo.
- c) Itália: Na Itália a responsabilidade penal das pessoas jurídicas encontra vedação expressa por norma constitucional.
- d) Bélgica: Somente prevê a responsabilidade penal das pessoas físicas. A única relação das pessoas jurídicas com as sanções penais se refere à responsabilidade civil solidária para o pagamento de eventual pena de multa imposta a um seu diretor ou representante.
- e) Espanha: Também não admite a responsabilidade criminal das empresas.
- f) Suécia: Não admite a responsabilidade penal das pessoas jurídicas, porém adota uma “responsabilidade quase penal” em virtude da qual é aplicada a pena pecuniária denominada *foretagshot*. Há projeto de reforma do Código Penal, sugerindo uma chamada “pena de empresa”, ou seja, uma multa específica para as pessoas jurídicas especialmente voltada para os delitos econômicos.

Academia: *Muito obrigado pela entrevista.*

Emanuele: Espero sinceramente ter sido útil ao compartilhar com vocês algumas experiências decorrentes de minhas pesquisas. Obrigada.

Ações

www.wwf.org.br



“ Contribuir para que a sociedade brasileira conserve a natureza, harmonizando a atividade humana com a conservação da biodiversidade e com o uso racional dos recursos naturais, para o benefício dos cidadãos de hoje e das futuras gerações. ”

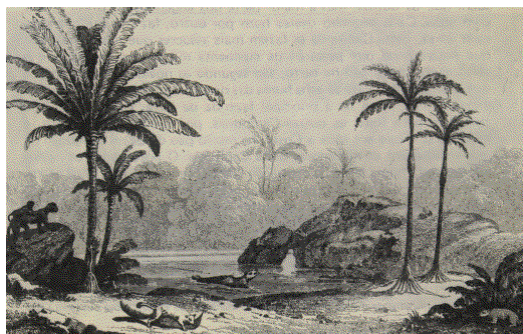
“ O Greenpeace é uma organização global e independente que atua para defender o meio ambiente e promover a paz, inspirando as pessoas a mudarem atitudes e comportamentos. ”

www.greenpeace.org



Tome uma atitude inteligente

O Rio São Francisco pode não sobreviver após o ano 2060



Noéle Fonseca Martins (2° B)
Laura Rodrigues Devides (1° A)
Jéssica Borges de Morais (1° A)
Prof. Ms. Emilio Giachini Neto

Muitas são as referências que se encontram na literatura brasileira a respeito do São Francisco¹⁷.

No romance *Grande Sertão: veredas*, obra prima de João Guimarães Rosa, de 1956, à margem do Rio São Francisco vive o ex-jagunço e fazendeiro Riobaldo, meio sem ter o que fazer, refletindo a respeito dos problemas existenciais do homem, enquanto narra as aventuras de sua vida. O sertanejo, a partir de suas reflexões e de sua construção interior, faz com que a margem do São Francisco sirva de espaço onde o simples relato regionalista dá origem às especulações de uma ordem complexa e universal, como o amor, a morte, a alma e a existência de um diabo a conchavar pactos, como Fausto e Mefistófeles, na obra de Goethe.

Ironicamente, o personagem de Guimarães Rosa que vive às margens do São Francisco tem por nome Riobaldo (Rio + baldo), sendo que o substantivo masculino ‘baldo’ significa barragem ou parede para represar as águas de um açude ou, numa segunda significação, o adjetivo ‘baldo’ [Do árabe. bA+il, 'vão' (v. etim. de balde2).] significa falho e carente. (Dicionário Eletrônico Aurélio Séc. XXI, 2006)

Riobaldo é, então, um Rio represado e carente.

Durante a Campanha de Canudos, que deu origem à obra *Os Sertões*, considerada por muitos literatos a maior obra de literatura brasileira, de ordem literária, histórica, geográfica, política, jornalística e sociológica, Euclides da Cunha descreve que em meados do século XIX,

¹⁷ Este texto faz parte do projeto “A literatura e suas possíveis relações com a ecologia ambiental e social”, desenvolvido com alunos do Colégio Academia.

no atestar de velhos habitantes das povoações ribeirinhas do São Francisco, os exploradores que em 1830 avançaram, a partir da margem esquerda daquele rio, (...) tinham, na frente, alumiando-lhes a rota, abrindo-lhes a estrada e devastando a terra, o mesmo batedor sinistro, o incêndio. Durante meses seguidos viu-se no poente, entrando pelas noites dentro, o reflexo rubro das queimadas. (CUNHA, 2007: 90)

Euclides da Cunha descreve, ainda, que atear fogo na mata-ciliais do São Francisco, a fim de abrir estradas, postos de paragem e grupiarias (locais onde há cascalhos diamantíferos) é prática colonial ambiciosa que pode ser encontrada em cartas régias de Pedro Barbosa Leal ao Conde de Sabugosa, desde 1713, sendo que em 17 de março de 1796 foi nomeado um juiz conservador das matas e, em 11 de junho de 1799 foi decretada a coibição indiscreta e desordenada que assolava as matas próximas ao rio, numa alusão à bruteza com que se buscavam minas de prata.

Sobre a possibilidade das queimadas transformarem a região do rio em deserto, Euclides da Cunha escreveu, ainda, um capítulo denominado “Como se extingue o deserto”, antecedendo-o com a explicação de que a tarefa é difícil, mas não insuperável. Para tanto, nosso autor valeu-se de uma experiência francesa nas planícies elevadas da Tunísia, entre Beja e Biserta, região próxima ao Saara, que consistia em abrir canais de irrigação como fez o Império Romano em Cartago (Fenícia). Infelizmente, o que ainda não sabia nosso saudoso Euclides da Cunha, é que os canais de irrigação, a longo prazo, enfraquecem o rio em seu percurso, causando catástrofes naturais irreversíveis.

O rio São Francisco é um dos maiores rios do mundo. Possui 2830 quilômetros de comprimento e é muito importante para a população humana, que utiliza de suas águas para banhar suas plantações (dando-se destaque, atualmente, às lavouras de frutas tropicais e às vinícolas), à fauna e à flora, gerando energia e abastecimento de água, sendo considerado o “Nilo brasileiro”.

No documento *Tratado da Terra do Brasil*, escrito por volta de 1580, Pero de Magalhães Gândavo (português amigo de Camões e professor de Humanidades), em contato com a geografia brasileira, cita o Rio São Francisco como uma maravilha natural, conforme grafia da época: “hum [rio] se chama de São Francisco (...) o qual entra no mar com tanta fúria que vinte legoas pelo mesmo mar correm suas agoas”. (GÂNDAVO, 1980).

Atualmente, porém, o rio está minguando gradativamente devido a uma extensa lista de fatores deteriorativos. O desmatamento é um grande fator, pois com as margens sem árvores, o rio perde vida, o solo torna-se seco, ocorrem erosões e muitos sedimentos caem no rio fazendo com que ele perca profundidade, o que conhecemos sob o nome de assoreamento.

As represas (barragens) situadas ao longo do seu curso fazem com que o Rio São Francisco perca grande parte de sua força, assim como também o fazem os canais de irrigação e os pequenos córregos construídos desordenadamente para o benefício de muitas propriedades rurais.

O homem retira da natureza mais do que ela pode oferecer e é por isso que o mar começa a entrar pelo canal do São Francisco, sendo que sua foz, durante a maré baixa, chega a espantosos quarenta centímetros de profundidade, encalhando canoas e outras embarcações. Uma realidade muito diferente daquele relatada em 1580 pelo desbravador, naturalista e cronista português Pero de Magalhães Gândavo, numa época

em que a foz do rio tinha a profundidade de oito metros ou mais, conforme estudos mais recentes. O rio que despejava ferocidade no oceano está sendo morto por ações impensadas e fragmentárias que impedem a livre fluidez da natureza.

3

O Velho Chico, conforme um polêmico projeto, pode ter seu curso alterado. Fala-se da transposição de parte das águas do Rio São Francisco num orçamento de aproximadamente 4,5 bilhões de Reais para a construção de dois canais que totalizam setecentos quilômetros de extensão (o primeiro canal teria 430 km, enquanto o segundo, 270 km), com a finalidade de irrigar a região Nordeste e semi-árida do Brasil.

Este projeto acarretará sérios problemas mecânicos e ambientais ao rio, pois prevê a retirada das águas do São Francisco a partir de Cabrobó, no estado de Pernambuco, levando-as para o interior semi-árido do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco.

Discute-se um assunto desta magnitude sem se dar conta da real importância – não só econômica –, mas cultural e historicamente que o São Francisco tem para o nosso país. Ninguém saberá medir as possibilidades de se liquidar com todo um ecossistema e a quantidade de espécies animais e vegetais que podem ser extintas.

O rio, que nasce no estado de Minas Gerais, na Serra da Canastra e que se estende por todo o norte de Minas, atravessando o estado da Bahia e chegando nas divisas dos estados de Pernambuco, Alagoas e Sergipe, pode não suportar o projeto de construção de dois novos canais e sucumbir.

Ainda contra o São Francisco estão os poluentes residenciais e industriais despejados em seu leito, o aumento da quantidade de metais pesados provenientes dos garimpos, o uso intensivo de fertilizantes químicos nas lavouras, entre outros problemas responsáveis pela redução da vazão do rio, pela alteração de sua intensidade e época de enchentes, o que transforma alguns trechos do rio em lagos.

De acordo com recente relatório da NASA (www.fundaj.gov.br), se continuarmos tratando o Rio São Francisco como se tem feito desde o período colonial, nosso Velho Chico pode estar extinto por volta do ano 2060.

Referências

CUNHA, Euclides da. *Os Sertões*. São Paulo: Martin Claret, 2007. (notas explicativas pesquisadas e redigidas pelo professor Adelino Brandão).

DICIONÁRIO ELETRÔNICO AURÉLIO SÉC. XXI. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2006.

GÂNDAVO, Pero de Magalhães. *Tratado da terra do Brasil; História da Província Santa Cruz*. Belo Horizonte: Itatiaias, 1980.

<http://www.fundaj.gov.br/docs/tropico/desat/fran.html>

Bibliografia

BOSI, Alfredo. *História concisa da Literatura Brasileira*. São Paulo: Cultrix, 2006.

CAMPEDELLI, Samira Yousseff, SOUZA, Jésus Barbosa. *Literaturas brasileira e portuguesa*. São Paulo: Saraiva, 2000.

CUNHA, Euclides da. *Os Sertões*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1984.

ROSA, Guimarães. *Grande Sertão: veredas*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1970.

<http://www.pime.org.br/mundoemissao/ecologiariorio.htm>

http://www.pt.wikipedia.org/wiki/Rio_S%C3%A3o_Francisco

A Luta de Monteiro Lobato pelo Petróleo

Noéle Ferreira Martins (3º B – Diurno)

Em 04/08/1948 morria MONTERIO LOBATO, um dos maiores escritores brasileiros, defensor e “descobridor” do petróleo no Brasil.

Durante sua vida, Monteiro Lobato dedicou-se a fazer de suas obras uma crítica política e econômica. Um bom exemplo dessa crítica é representada pelo personagem Jeca Tatu, criado na época da 1ª Guerra Mundial, que simboliza o atraso econômico e social do país. O espírito lerdo de Jeca Tatu encarna inapetência da burocracia em tocar adiante o projeto de pesquisa de petróleo.

Como diziam, Monteiro Lobato era um torrão e cismara que o Brasil possuía petróleo e fez de tudo para encontrá-lo. E veio com a idéia de

exploração de petróleo depois de uma viagem aos Estados Unidos, onde tomou conhecimento da importância do Ouro Negro para o progresso de uma sociedade.

M. Lobato decide então realizar debates e palestras para convencer a população brasileira a respeito da importância da exploração dos recursos petrolíferos, pregava a necessidade de independência econômica e apontava o caminho para alcançá-la.

O enterro de Monteiro Lobato teve um curioso efeito. Ele que fora durante muito tempo ridicularizado como uma espécie de Quixote da causa nacional do petróleo, lançou sobre os vivos o desafio de por em pé o ideal de ver o Brasil alcançar a auto-suficiência no petróleo.

Em uma palestra realizada na cidade de Belo Horizonte, Monteiro Lobato resume: *"Compreendi ser o petróleo a grande coisa, a coisa máxima para o Brasil, a única força com elementos capazes de arrancar o gigante do seu berço de ufanias"*.

O primeiro poço de petróleo brasileiro foi encontrado no Sítio do Picapau Amarelo de Dona Benta, em 1938; e ficou registrado no livro *O Poço do Visconde*, editado por Lobato em 1937.

O Poço do Visconde é um livro lúdico e profundo, foi escrito para preparar as crianças para entenderem a formação do petróleo como sendo um recurso finito, e a sua importância para a humanidade. A movimentação da "Companhia Donabentense de Petróleo", criada pela imaginação de Lobato no Sítio do Picapau Amarelo, para perfurar o poço Caraminguá nº 1, é de grande valor literário, com descrição de minúcias e interessantes curiosidades. Monteiro Lobato relata em seu mundo imaginário que, quando o poço do sítio jorrou, ele viu os negadores do seu sonho ficarem todos "com cara de asnos". E imaginou que, a partir daí, em todo o Brasil, passariam a ser realizadas perfurações por empresas, a fim de descobrir petróleo.

"Nove de agosto de 1938. Nessa data jorrou petróleo pela primeira vez no Brasil. A magnífica coluna levantou-se a 40 metros do solo, descreveu uma curva no céu e caiu sob forma de chuva negra. Na maior algazarra, entre palmas e assovios, o País proclamava sua independência econômica"

Em 1936, uma sonda da Cia. Petróleos Nacional é interdita pelo Governo Federal, no estado de Alagoas, porém M. Lobato resistiu e conseguiu a 250 metros de profundidade ver jorrar o primeiro jato de gás de petróleo do poço São João, situado na cidade de Riacho Doce, no estado de Alagoas.

Em 1935, lança "A luta pelo petróleo", onde denuncia a ineficiência do Serviço Geológico, órgão encarregado das pesquisas, a quem acusa de: *"não tirar petróleo e não deixar que ninguém o tire"*.

Em 1936 lança "O escândalo do Petróleo" que teve duas edições esgotadas em menos de um mês. Convencido de que os trustes tudo fariam para sabotar o petróleo brasileiro, na primeira página do livro Lobato conclama os militares a assumir sua parcela de responsabilidade na questão da soberania nacional sobre a questão do petróleo: *"Se não ter petróleo é inani-se economicamente, militarmente é suicidar-se"*.

Em 1950, inspirados no exemplo de Monteiro Lobato, os partidos políticos de esquerda, grupos de militares nacionalistas e militantes comunistas, jornalista e estudantes lançam a campanha de rua em defesa do Petróleo. A campanha "O Petróleo é nosso", empolga o país e serviu de pretexto para que o Congresso Nacional aprova-se a legislação sobre o

Petróleo que, recebeu uma emenda que criou o monopólio da Petrobrás, criada em 3 de outubro de 1953.

O Ouro Negro, ou melhor, Azul-Petróleo

Guilherme Ventura 3ºB Noturno

O que move o mundo, hoje em dia, é aquele líquido super-precioso que muitos perdem ou ganham a vida por e com ele. Aquele líquido que vem em barris de 159 litros e que há 35 anos custava “preço de banana” e hoje vale um mês de trabalho de muitas pessoas necessitadas nesse nosso Brasil.

Estamos falando do Petróleo. Você acha que sua vida seria a mesma, se os restos orgânicos de, por exemplo, nossos queridos amigos dinossauros, não fossem soterrados,



e por milhares de anos sofressem a pressão exercida pelo solo e se transformassem no ouro-negro? Você acha que estaria, nesse momento, usando a sua linda sandália da Melissa? Ou, ter comprado aquele fichário fascinante da Hotweels? Não, não seria a mesma coisa e você não poderia ter adquirido tais produtos.

Aliás, como corrigiu meu professor de geografia, não é ouro-negro, e sim, precisamente, azul-petróleo.

Uma grande crise está tomando conta do nosso País, e também do mundo, a alta nos preços dos alimentos apenas começou, mas poucos sabem realmente o porquê desse aumento. O Governo Federal já chegou a afirmar que “os alimentos estão subindo porque o brasileiro carente agora está podendo comer mais”... (por favor, não insulte o povo brasileiro com essas blasfêmias que, de tão ridículas, chegam ser hilárias).

A causa desse aumento é aquele belo barril de 159 litros. Em 1973, o barril custava US\$ 2,70, e nessa época você podia encostar no posto de gasolina com seu lindo Corcel azul, olhar no fundo dos olhos do frentista e dizer com a maior convicção do mundo “Enche o Tanque!”. Com o passar de 27 anos, ocorreu um pequeno aumento, o barril era cotado a US\$ 10. Hoje, “Preço do petróleo bate novo recorde e passa de US\$ 123,(Folha Online, 08/05/08)”, em 8 anos, o barril do Petróleo subiu em torno de 1200%. Porém, como podemos bem observar, a manchete diz “petróleo bate novo recorde”, isso porque nos últimos anos, e principalmente em 2008, o barril de Petróleo só veio batendo recordes e mais recordes de preço.

O maior problema da alta do preço do barril é, principalmente, o alimento. Todas as plantações de grande porte do mundo usam fertilizantes e agrotóxicos para uma melhor colheita e para controle de pragas. O fato é que esses produtos “tão importantes” (os agrotóxicos) são derivados de petróleo, e isso faz o preço dos alimentos subirem.

Outro fator que contribui para o aumento dos produtos é o transporte. O principal meio de transporte no Brasil é o rodoviário. Para o transporte dos alimentos são usados caminhões, e os caminhões são movidos a que? Diesel, mais um derivado do petróleo.



Vamos elaborar uma linha de pensamento: Uma grande plantação de trigo precisa de cuidados especiais com fertilizantes, para a qualidade do trigo ser melhor e maior, e com agrotóxicos, para controlar pragas que por ventura possam vir a essa plantação. Com o aumento do barril de petróleo, o fertilizante e o agrotóxico ficam mais caros. O produtor rural compra esse produto, e paga caro por ele, e usa em sua plantação. Após uma colheita farta e de boa qualidade, o produtor, ao vender o trigo, repassa o valor que pagou pelos produtos mais a porcentagem de lucro, que vai ser proporcional ao preço de custo; então, quanto mais alto for o custo, maior a porcentagem de lucro será. A empresa que compra o trigo, ao transportá-lo, paga mais caro pelo combustível e pela manutenção do veículo, devido às péssimas condições das rodovias.

Todo esse processo, da plantação até o produto final, reverte-se em grandes aumentos nos preços dos alimentos. E quem paga mais caro por isso? Nós, os consumidores. Sem falar nos altos impostos que o governo cobra para tudo o que fazemos. (Se ainda esses impostos fossem usados para melhorar a nossa condição de vida, mas infelizmente não são).

A questão dos impostos está clara, o Brasil ocupa o topo da lista “d’Os Maiores Cobradores de Imposto do Mundo”, e só para se ter noção, por litro de gasolina, os consumidores pagam R\$ 1,15 de imposto para o governo. O grande mistério do universo é saber para onde vai todo esse dinheiro, sendo que o consumo no Brasil é 2.500.000 BPD. Quanto dinheiro, não?

Mais uma razão para o preço do petróleo subir é a maneira de extração. No Brasil, ela é feita em alto-mar através de plataformas petrolíferas, que por sua vez já são extremamente caras. A Petrobrás, empresa responsável pelo Petróleo Brasileiro, faz muito bem essa extração, usando de tecnologias de ponta para a prospecção de petróleo em águas profundas. Da extração no meio do mar, o transporte por petroleiros, a remoção do petróleo dos navios para grandes tonéis no porto, o transporte pelo oleoduto pela serra até os depósitos dentro do estado é um processo caríssimo.

Todos esses fatores juntos acabam fazendo a vida, que já é difícil, ficar ainda mais. Cerca de 19 milhões de brasileiros vivem na miséria, famílias inteiras vivem com 2 salários mínimos, pagando eletricidade, água, vestimentas, aluguel e os alimentos. As condições de vida de uma família nessas situações são lastimáveis: o pãozinho francês, que é o alimento mais barato do Brasil, pode chegar aos incríveis 0,50 centavos a unidade. Você imagina o que é isso para uma família pobre? Imagina o desespero de um pai de família que não consegue proporcionar para seus filhos uma refeição saudável e digna? Realmente, a situação está ficando cada vez mais desesperadora.

Estudos confirmam que se os aumentos continuarem nas atuais circunstâncias, o preço do barril, até o fim do ano, pode chegar à US\$ 200. Se por acaso isso acontecer, poderemos ir para a maior e pior crise do mundo desde 1929.

Como já aconteceu algumas vezes, essa grande crise que está por vir poderá salvar todo o mundo. Sim, ela fará vítimas, mas será necessário. O grande problema do ser humano é achar que tudo está bem desde que ele não seja prejudicado, mas sabemos que não é bem assim. O homem só muda com a crise, com a desgraça, com a dor... quando estivermos envoltos totalmente nessa crise, aí sim, vamos levantar da cadeira e tentar mudar. Isso é o que eu espero.

Academia entrevista o Promotor Jorge João Marques de Oliveira, responsável pela Promotoria do Meio Ambiente da Comarca de Jahu

As perguntas feitas ao Promotor foram elaboradas pela aluna Maíra Masiero (3º B) e a entrevista foi realizada pelo prof. Emilio Giachini Neto

Academia: *A população já tem uma maior consciência ecológica, desde quando você ocupou o cargo de Promotor do Meio Ambiente?*

Promotor: Sim, a população tem maior consciência ecológica e isso não acontece apenas em nossa cidade ou região. Posso afirmar que nos últimos vinte anos, ou seja, desde a Constituição de 88, o Ministério Público ganhou o status dos Interesses Difusos e Coletivos – que são os interesses indisponíveis de toda população. O Ministério Público passou a defendê-los [Interesses Difusos e Coletivos] usando, a partir da Constituição de 1988, instrumental jurídico para garanti-los.

O Promotor disse que dentre os Interesses Difusos e Coletivos (cidadania, habitação e urbanismo direito do consumidor), talvez o mais importante seja o Meio Ambiente.

Promotor: O Direito do Meio Ambiente também é cuidar da espécie humana...

Academia: Qual é a importância dos meios de comunicação (em especial a Internet) para a aquisição da consciência ecológica?

Promotor: Os meios de comunicação são indispensáveis para a conscientização ecológica da sociedade em geral. Porém, acredito que a televisão, por seu apelo visual, seja o mais importante deles. A imagem tem um poder de sedução muito forte. *(pausa reflexiva)* Destaco a parceria do jornal Comércio do Jahu, sempre divulgando os assuntos de interesse desta promotoria (e de toda população) mesmo nas questões mais polêmicas, como as proibições das queimadas, por exemplo.

Entre uma pergunta e outra, o Promotor Jorge falou sobre a prática da queima da cana-de-açúcar, que ele considera uma atividade Medieval. As queimadas são medievais, ele disse, enumerando uma série de problemas causados por elas, que inclui a destruição de ecossistemas (fauna, flora e solo), além do fato das queimadas corroborarem para o aquecimento global e ,problemas de saúde, como alergias, entre outros problemas relevantes. O promotor encerrou essas observações dizendo que as queimadas já deviam ter acabado e que hoje elas são realizadas de maneira controlada, com a publicação dos locais das queimadas – realizadas somente após as dezoito horas.

Promotor: É apenas uma questão de tempo. Em poucos anos não existirá mais queimadas.

Academia: Já há bons indícios de melhoria, principalmente em relação ao trabalho realizado no Rio Jahu?

Promotor: A promotoria entrou com uma primeira ação contra o município de Jahu que, a partir de então implantou um sistema de tratamento que hoje é responsável por

tratar 80% de todo o esgoto do município. Como os 20% restantes não estavam previstos no sistema de tratamento implantado, a promotoria acionou novamente o Município, que já perdeu a causa nas instâncias municipal e estadual. É uma questão de tempo para que todo o esgoto da cidade seja tratado.

Percebendo meu interesse pelo assunto, o Promotor Jorge falou sobre outras ações da promotoria, como a ação contra a empresa que tem concessão para o fornecimento de água em Mineiros do Tietê, a “Águas de Mineiros do Tietê”, que não realizava tratamento do esgoto. Daqui há seis meses estará concluída a estação de tratamento de esgoto de Mineiros do Tietê, o que reflete positivamente em nossa cidade (e, conseqüentemente, na região), uma vez que o esgoto não tratado de Mineiros é despejado no Ribeirão São João, que por sua vez deságua em Jahu.

Sobre Itapuú, o Promotor contou que a promotoria entrou com uma ação e o município já foi condenado a fazer a estação de tratamento de esgoto, cujo projeto já foi aprovado pelos órgãos ambientais. Provavelmente, até o fim do ano a estação de tratamento de esgoto estará concluída na cidade de Itapuú.

Há alguns anos a promotoria também acionou a cidade de Bocaina pelo mesmo e grave motivo. A partir de então, a Sabesp, empresa concessionária de água, passou a fazer o tratamento devido no esgoto da cidade de Bocaina, que foi a primeira cidade de nossa comarca a ter o esgoto 100% tratado. Lembrando, os municípios Jahu, Mineiros do Tietê, Itapuú e Bocaina fazem parte da Comarca de Jahu, estando, então, sob os auspícios da Promotoria do Meio Ambiente (4ª Promotoria)

Academia: Como a legislação tenta punir as pessoas que prejudicam o meio ambiente?

Promotor: A primeira sinalização da importância que o legislador dá sobre o Meio Ambiente está em nossa Constituição Federal de 1988, que apresenta um capítulo que assegura o Meio Ambiente. Além de leis Federais, também temos leis Estaduais e leis Municipais que regem assuntos relacionados à preservação do Meio Ambiente. Estas leis servem para assegurar um Ambiente Ecologicamente Saudável. As três esferas governamentais podem legislar e isso é de extrema importância para as questões ecológicas, uma vez que as várias esferas podem, juntamente, dar uma maior garantia ao Meio Ambiente.

O Promotor disse que a lei 9605/98 assegura nossa fauna e nossa flora e pode levar à prisão dos infratores ambientais. Indagado sobre o direito ambiental em outros países, o Promotor assegurou que nossa legislação ambiental é avançada em relação a outros países. Falou, ainda a este respeito, que a legislação brasileira prevê a punição das Pessoas Jurídicas não apenas de maneira administrativa, mas de forma criminal – o que não acontece em muitos países. O Promotor terminou estas reflexões dizendo que embora nossa legislação ambiental seja avançada em relação a outras, precisamos da educação ambiental, de pessoas educadas que podem fazer mais pelo meio ambiente, independente se a legislação é completa ou se apresenta falhas. “A pessoa educada faz mais pelo meio ambiente”, ele disse.

Academia: Mande uma mensagem aos leitores do 100% Informação...

Promotor: (*pensativo, buscando sabiamente palavras de incentivo e, ao mesmo tempo, preocupado com a faixa etária do público ao qual ele iria dirigir-se...*): Só o saber traz para o homem, como sua aliada incondicional, a razão. Consciente de seu papel no planeta, não há como o homem não querer preservá-lo. Essa é a lógica do razoável, que só pode ser obtida com o conhecimento.

O Promotor Jorge também falou com prazer do período em que estudou no Colégio Academia Horácio Berlinck e foi aluno do professor Adonis, pai do Zeco e do João, nossos atuais diretores.

Conversamos durante uma hora e meia, num fim de tarde, quando anoitecia a, ao mesmo tempo em que ouvia seu discurso, não podia deixar de ouvir o barulho das cigarras, do lado de fora do Fórum da Comarca de Jahu. Ainda lá dentro, falamos um pouco sobre a Amazônia, Educação, dificuldades da vida que fazem com que indivíduos amadureçam mais cedo, Ecologia e, claro, literatura: Érico Veríssimo, Castro Alves, Padre Antônio Vieira, Euclides da Cunha, Guimarães Rosa... O Promotor é um grande apreciador e conhecedor de literatura, sobretudo brasileira, sobretudo poesia.

Antes de despedirmos-nos, falei sobre os projetos que compõem o Programa de Educação Ambiental do Colégio Academia e entreguei ao promotor um pequeno dossiê das atividades educacionais relacionadas à educação ambiental que aconteceram no ano de 2007, além de alguns textos produzidos pelo projeto “As possíveis relações entre a Literatura e as Ecologias Ambiental e Social”. Dentre os textos, o promotor, que também atua como docente da Faculdade de Direito de Jahu, pediu para fazer uso de um texto produzido por alunos da Academia em sua aula – um texto que fala sobre as aves brasileiras que são levadas do Brasil desde 1511, de acordo com pesquisa realizada com base na literatura. Fiquei orgulhoso pelos meus alunos e ofereci o texto para o Promotor, que se mostrou extremamente humilde, o que me fez lembrar daquele ditado “ninguém é jovem demais para ensinar, assim como ninguém é velho demais para aprender.”

Saí da entrevista com a sensação de dever cumprido e extasiado como um aluno que sai da sala após uma boa aula. No caso, o aluno era eu e o professor, claro, o Promotor Jorge João Marques de Oliveira.



"Um dia, a Terra vai adoecer. Os pássaros cairão do céu, os mares vão escurecer e os peixes aparecerão mortos na correnteza dos rios. Quando esse dia chegar, os índios perderão o seu espírito. Mas vão recuperá-lo para ensinar ao homem branco a reverência pela sagrada terra. Aí, então, todas as raças vão se unir sob o símbolo do arco-íris para terminar com a destruição. Será o tempo dos Guerreiros do Arco-Íris."

(Profecia feita há mais de 200 anos por "Olhos de Fogo", uma velha índia Cree.)



*Pensar uma flor é vê-la e
cheirá-la
E comer um fruto é saber-lhe
o sentido.*

*Por isso quando num dia de
calor
Me sinto triste de gozá-lo
tanto,
E me deito ao comprido na
erva,
E fecho os olhos quentes,
Sinto todo o meu corpo
deitado na realidade,
Sei a verdade e sou feliz.*

Alberto Caeiro

*“O meu mundo é pequeno,
Senhor. Tem um rio e um pouco
de árvores.”*

(Manoel de Barros)